



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 1 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 152/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda Sr. ILSON BOSCARATO, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11436587-SSP/PR, inscrito no CPF nº 201.018.139-53, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Londrina – PR, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o **BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, município e Comarca de Osasco, Estado do de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelos Sr^s ADEMILSON HIGA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 42270-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 338.682.041-72 e RICARDO DA SILVA AMORIM, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 6526680-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 017.831.409-92, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 036/2018, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OBJETIVANDO A CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR**, compreendendo os pagamentos de salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários.

1.1.1. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

1.2. É integrante ao presente contrato os documentos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018, para efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 2 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP. 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

2.1. O valor que a instituição financeira repassara ao município pelo direito a exploração da folha de pagamento será de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor pelo direito à exploração da folha, será repassado ao município em moeda corrente, nacional, da seguinte forma:

a) Parcela única, a qual será creditada em até 10 (dez) dias após comprovação das seguintes condições:

I – Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados a folha de pagamento, em leiaute fornecido pela instituição financeira contratada;

II – Processamento do 1º crédito de salário pela instituição financeira contratada;

III – Assinatura do contrato e comprovação da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial.

3.2. O não cumprimento da obrigação constante do item anterior sujeitará a contratada ao pagamento ao município multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculado com base na taxa SELIC utilizando para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o valor da remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. A instituição Financeira deverá iniciar a prestação do serviço em até 03 (três) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, para instituição financeira que já possui agência bancária no município.

4.2. O Município fiscalizará diretamente a prestação dos serviços através de funcionário designado para este fim.

4.3. A fiscalização do contrato será realizado pelo Srº Iison Boscarato, Secretário Municipal da Fazenda.

CLAUSULA QUINTA – GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo Art. 56, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
 A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 3 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ



5.1.1. A liberação da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 6.1.1. Demandar à Instituição Financeira, a abertura de Conta Salário para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsão contida na Resolução CMN 3.404/2006.
- 6.1.2. Encaminhar para processamento na Instituição financeira, arquivo de pagamento de salários, com antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.
- 6.1.3. Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados.
- 6.1.4. Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da instituição financeira às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados.
- 6.1.5. Assegurar a Instituição Financeira o direito prioritário de instalar agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo o município indicar e colocar a disposição da instituição financeira áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico.
- 6.1.6. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;
- 6.1.7. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto a Instituição financeira.
- 6.1.8. Em caso de paralisação pelo município, ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
 A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 4 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 6.2.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.
- 6.2.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal
- 6.2.3. Proceder a isenção de tarifa pelo eventual fornecimento de cartão magnético para os beneficiários, exceto nos casos estabelecidos pelo art. 1º, inciso II, da Resolução 2.303, de 25 de julho de 1996, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução 2.747, de 2000,
- 6.2.4. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- 6.2.5. Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico da Instituição Financeira, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique ao município o destino bancário de seus futuros pagamentos.
- 6.2.6. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.
- 6.2.7. Fornecer ao município as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações.
- 6.2.8. Efetivar os créditos de salários dos servidores/empregados públicos do município, por meio de conta salário, garantindo as condições de isenções de tarifas previstas no art. 4º da Resolução CMN 3.404/2006 e da circular BACEN nº 3.338/2006.
- 6.2.9. Prestar os serviços em consonância com as determinações da Resolução 3.402/06 do Banco Central do Brasil e demais normas vigentes.
- 6.2.10. A instituição financeira, cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária, dotada de sala de auto-atendimento com no mínimo de 3 (três) caixas eletrônicos.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- 6.3.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
 A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 5 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ



6.3.2. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a instituição financeira, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

6.4. DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

6.4.1. O município e a instituição financeira comprometem-se mutuamente a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLAUSULA SETIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLETO CONTRATUAL

7.1. Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste termo de referencia e edital, a instituição financeira será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos **razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o município**, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

III - multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

IV - multa de até 2% (dois por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
 A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 6 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a instituição financeira ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, deste item;

7.3 O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

7.4 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a instituição financeira, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem a autorização expressa da contratante.

7.5. O contrato objeto desta licitação, será firmado em caráter irrevogável e irretroatável, ressalvada as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

7.6. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, o município poderá promover a rescisão do contrato, sem ônus, se a CONTRATADA:

I – descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo a finalidade da contratação, em detrimento de falhas formais sanáveis;

II – Associar-se com outrem, ou transferir total ou parcial as obrigações contraídas, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do município.

7.7. O município notificará a contratada no caso de descumprimento contratual "atraso no cumprimento de prazos ou inobservância da prestação dos serviços", oportunizando a manifestação ou atendimento da determinação. No caso de não manifestação ou atendimento, será aplicado as penalidades previstas em contrato, podendo ser motivo de rescisão contratual.

7.8. No caso de rescisão contratual, o pagamento da folha dos servidores que possuam empréstimos não quitados, será mantido com exclusividade na contratada, durante o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
 A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 7 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ



período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observando o prazo máximos dos respectivos contratos.

7.9. Em caso de rescisão contratual será assegurado o prazo previsto no art. 109, I da Lei 8.666/93 para recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

8.1. As partes obrigam a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras, não o descaracterizando, as situações em que se aplicar o apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 8 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
 A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 9 Pág(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO"
 Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
 CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

12.1. O presente termo de contrato terá a vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todo os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Londrina - Paraná, em 30 de maio de 2018.


ADEMILSON HIGA
 CPF N° 338.862.041-72
 BANCO BRADESCO S.A


ILSON BOSCARATO
 Secretário Municipal da Fazenda
 Município de Nova Londrina


RICARDO DA SILVA AMORIM
 CPF N° 017.831.409-92
 BANCO BRADESCO S.A

TESTEMUNHAS:


Valdelice Sevila Sampaio
 RG n° 4.613.380-3-SSP/PR
 CPF n° 869.867.679-00


Milena Paula Pilegi
 RG n° 10.856.670-4-SSP/PR
 CPF n° 088.713.589-70



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 10 Pág(s)



MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

ROF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.648.909,91	1.294.526,03	1.180.450,29	1.477.148,12	1.412.149,16	1.406.694,72	1.666.263,62	1.366.153,70	1.554.829,98	1.360.077,94	1.497.424,76	1.434.654,85	17.299.283,08	498.051,10
Pessoal Ativo	1.642.309,91	1.287.926,03	1.173.850,29	1.449.424,79	1.375.380,83	1.403.661,39	1.618.799,37	1.321.945,65	1.438.504,16	1.328.891,27	1.468.218,76	1.405.448,85	16.914.361,30	498.051,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.501.005,72	1.136.026,85	1.170.710,04	1.161.477,88	1.212.366,66	1.504.552,26	1.464.721,05	1.163.425,30	1.261.455,58	1.177.097,12	1.315.764,58	1.251.774,29	15.320.377,33	0,00
Obrigações Patronais	46.431,38	57.353,98	4.471,05	111.205,60	66.424,78	78.281,64	58.088,69	62.085,23	77.887,26	54.588,61	62.649,12	54.138,86	733.606,20	100.194,36
Benefícios Previdenciários	94.872,81	94.545,20	-1.330,80	176.741,31	96.589,39	-179.172,51	95.989,63	96.435,12	99.161,32	97.205,54	89.805,06	99.535,70	860.377,77	397.856,74
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.740,82	0,00	0,00	0,00	74.740,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.740,82	0,00	0,00	0,00	74.740,82	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	6.600,00	6.600,00	6.600,00	27.723,33	36.768,33	3.033,33	47.464,25	44.208,05	41.585,00	31.186,67	29.206,00	29.206,00	310.180,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.512,49	9.328,93	15.578,54	19.986,29	24.445,98	17.382,06	1.078,05	228,18	46.962,98	7.868,67	109.953,27	36.215,40	293.540,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.512,49	9.328,93	15.578,54	19.986,29	24.445,98	17.382,06	1.078,05	228,18	46.962,98	7.868,67	12.981,00	36.215,40	196.568,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.972,27	0,00	96.972,27	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.644.397,42	1.285.197,10	1.164.871,75	1.457.161,83	1.387.703,18	1.389.312,66	1.665.185,57	1.365.925,52	1.507.867,00	1.352.209,27	1.387.471,49	1.398.439,45	17.005.742,24	498.051,10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 11 Pág(s)



MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.248.308,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	35.248.308,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	17.503.793,34	49,66
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.034.086,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.082.382,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.130.678,09	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/Jul/2018 às 11h e 50m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BON
Prefeito

ILSON BOSCARATO
Secretário da Fazenda

VALDELICE SEVILA SAMPAIO
CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 12 Pág(s)



MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.481.807,29	20.319.686,54		
Divida Mobiliária	0,00	0,00		
Divida Contratual	20.481.807,29	20.319.686,54		
Emprestimos	15.520.447,98	15.362.465,96		
Interna	15.520.447,98	15.362.465,96		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.961.359,31	4.957.220,58		
De Tributos	708.170,47	662.584,82		
De Contribuições Previdenciárias	4.253.188,84	4.294.635,76		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	9.313.928,06	9.181.869,52		
Disponibilidade de Caixa	9.313.928,06	9.181.869,52		
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.984.126,53	12.927.180,47		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.670.198,47	3.745.310,95		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	11.167.879,23	11.137.817,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.529.084,14	35.248.308,83		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	61,09	57,65		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	33,31	31,60		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	40.234.900,97	42.297.970,60		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	36.211.410,87	38.068.173,54		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.321.290,99	5.146.726,88		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.948.360,39	1.629.946,63		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BON
Prefeito

ILSON BOSCARATO
Secretario da Fazenda

VALDELICE SEVILA SAMPAIO
CONTROLE INTERNO

www.elotech.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 13 Pág(s)



MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
 PODER EXECUTIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.529.084,14	35.248.308,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.376.398,51	7.754.627,94	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.638.758,66	6.979.165,15	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/jul/2018 as 11h e 55m.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BON

Prefeito

ILSON BOSCARATO

Secretario da Fazenda

VALDELICE SEVILA SAMPAIO

CONTROLE INTERNO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 14 Pág(s)



MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	<u>VALOR ATÉ O BIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida	35.248.308,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada	35.248.308,83	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.503.793,34	49,66
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.034.086,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.082.382,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.130.678,09	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	11.137.817,02	31,60
Limite definido por Resolução do Senado Federal	42.297.970,60	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.754.627,94	22,00
<u>OPERACÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas	14.610.579,84	41,45
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.639.729,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.467.381,62	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, emitido em 30/jul/2018 às 12h e 01m.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito

ILSON BOSCARATO
Secretario da Fazenda

VALDELICE SEVILA SAMPAIO
CONTROLE INTERNO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 15 Pág(s)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: MARCOS A. S. SIMONETTI ME
CNPJ nº 78.907.235/0001-59

Pregão Presencial n.º 68/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR MEDICINAL, FLUXÔMETRO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
(artigo 57, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 04 (quatro) meses, previsto até **18 de novembro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 151/2017, datado de 18/07/2017.

Nova Londrina, 12 de julho de 2018.

PAULO CESAR FRANCISCHETTI
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-Feira, 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 16 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 225/2018

De 30 de Julho de 2018.

SÚMULA:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 2.945/2017, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de um crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:1554100082.018-Manutenção da Iluminação Pública

FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente

30000:- DESPESAS CORRENTES**33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo (75).....R\$- 50.000,00

=====

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 50.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o cancelamento do valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**05001:- DIRETORIA GERAL - DOVU**

05001:1554100082.018-Manutenção da Iluminação Pública

FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exercício Corrente

30000:- DESPESAS CORRENTES**33000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES****339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**

339039:- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (77).....R\$- 50.000,00

=====

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$- 50.000,00

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 17 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 2.921/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE JULHO DE 2018.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira , 30 de julho de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1362//2018 - 18 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro
Nova Londrina/PR CEP: 87970-000

RESOLUÇÃO 08/2018

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas do AFAl - Período 30 de dezembro de 2017a 30 de junho de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE,

Art.1º Aprova a Prestação de Contas do AFAl - Período 30 de dezembro de 2017a 30 de junho de 2018.

Art.2º A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 27 de julho de 2018.

ANA PAULA LOPES
Presidente CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500